



**DECRETO Nº 039, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Institui a instalação barreiras sanitárias, listando medidas de orientação voltadas ao enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) no Município de Guarinos-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de

Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), conforme previsto na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território, inclusive através da instalação de barreiras sanitárias,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada, a partir das 00h00m do dia 17 de abril de 2020, como medida excepcional e temporária, a instalação de barreiras sanitárias móveis, com finalidade educativa, possibilitando realizar procedimentos de intervenções sanitárias, por meio das vias de acesso ao Município de Guarinos-GO.

§1º - As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde determinará, através de portarias, a logística necessária à aplicação de medidas educativas a serem aplicadas em caráter escalonado, contendo, dentre outros, os horários de ativação, providências sanitárias e a designação de equipes atuantes.

§ 3º - Para os fins deste Decreto considera-se barreira sanitária o mecanismo legal, utilizado pela autoridade governamental, que orienta a circulação de veículos e pessoas, cujo principal objetivo é prevenir riscos de contaminação e disseminação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) ou evitar que ele ocorra.

§ 4º - Inicialmente as equipes serão compostas pelos servidores da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Em caráter educativo, poderão ser realizadas abordagens:

I – ao transporte intermunicipal (ônibus, vans ou similares);

II – aos veículos de passeio (carros ou motos);

III – aos veículos de carga (caminhonetas e caminhões).

Parágrafo único. Para o caso de identificação de pessoas com sintomas de coronavírus, caberá encaminhamento para unidade básica de saúde de mais próxima.

Art. 3º - Deverá o Município de Guarinos-GO adotar todas as providências cabíveis, especialmente orçamentárias e de logística, necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037/2020, 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Guarinos-GO, 17 de abril de 2020.



**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito de Guarinos-GO